



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
COPTC	
N.º Único	321217
Processo/Suído n.º	216 Data: 15/07/09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2009-07-14

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 09/X/1ª, da iniciativa de Luis Manuel Resende da Silva

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 09/X/1ª**, da iniciativa de Luis Manuel Resende da Silva "Não pagamento de classe 2 nas portagens rodoviárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2005", cujo parecer pede o seu arquivamento.

Com os melhores cumprimentos, *famoso pessoal*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Miguel Frasquilho)

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição nº 9/X/1.^a

(Deputado Relator: Horácio Antunes)

Da iniciativa de: Luís Manuel Resende da Silva

Assunto: *Não pagamento de Classe 2 nas Portagens Rodoviárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2005*

RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição, à qual foi atribuída o n.º 9/X/1^a, deu entrada na Assembleia da República (AR) em 10 de Maio de 2005.
2. A petição tem como único subscritor o senhor Luís Manuel Resende da Silva, morador em Valongo
3. A petição "*sub judice*" reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto.
4. Não tendo a petição em apreço sido subscrita por mais de 4000 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1 do Artigo 24º, da Lei nº 43/90, não carece a mesma de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.
5. O peticionante manifesta a sua insatisfação pelo facto de a sua viatura estar homologada pela DGV e considerada pela Brisa com medidas superiores (Classe 2 nas portagens) às que fisicamente e pela FIAT são notadas.
6. Solicita o peticionante que Sua Excelência o Sr. Presidente da Assembleia da República "*possa dispor de alguns minutos para tentar interceder por mim e por outros que embora na mesma situação, possivelmente não perdem tempo a reclamar*".
7. Desta forma, através da apresentação de um Relatório Intercalar, e considerando o teor da petição nº 9/X/1^a, entendeu o Deputado Relator

que se afigura útil conhecer a posição do Governo sobre esta matéria, nomeadamente do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) e do Ministério da Administração Interna (MAI)

8. Em 3 de Março de 2006, respondeu o MOPTC informando que com a publicação do Decreto – Lei n.º 39/2005, de 17 de Fevereiro, entrou em vigor um novo sistema de classificação de veículos para cobrança de tarifa de portagem, mas que o MOPTC e a Estradas de Portugal não estiveram envolvidos na determinação dos critérios de classificação dos veículos a integrar na classe 1 que levaram à não integração nesta classe de veículos mais leves.
9. Importa referir que no que respeita ao parecer requerido ao Ministério da Administração Interna, entendeu este Ministério não ter competência no teor da presente petição.

A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte:

PARECER

1. Deve a Petição n.º 9/X/1.^a, ser arquivada, dando conhecimento ao peticionante desta decisão, nos termos do artigo 19º, n.º 1 alínea m), da Lei 43/90, de 10 de Agosto e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto.
2. Deve ser dado conhecimento do presente relatório final ao MOPTC e as Grupos Parlamentares.

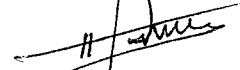
Assembleia da República, 2 de Julho de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Miguel Frasquilho)

O DEPUTADO RELATOR



(Horácio Antunes)